

Ibitinga, 15 de janeiro de 2019.

**Ofício SCI nº 14/19**

**Assunto:** Requer informação sobre o laboratório de retirada de sangue da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga. – Protocolo Geral nº3848/2018 – Req. 681/2018.

**Autoria:** Vereador – Matheus Carreiro

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Em atendimento à solicitação do nobre vereador citado acima temos a expor o que se segue:

A área externa de acesso ao laboratório Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, não possui rampa de acesso devido a questões pontualmente técnicas, explanadas no Ofício SCI nº053/17, Protocolado em 11/05/2017, sob o MTR 377/2017, cuja cópia segue anexo a este.

Importante ressaltar o apontamento altamente relevante do nobre edil, uma vez que trata se do interesse coletivo da população, sendo este um problema real vivenciado diariamente por nossos pacientes e enfrentados por esta Entidade.

No entanto frente às explicações técnicas, a administração, disponibiliza profissionais do laboratório e técnicos de enfermagem para a coleta do sangue na área externa e em veículos particulares e tipo ambulâncias, bem como a necessidade constatada, realizam em conjunto com o Serviço Autônomo Municipal de Saúde, a coleta de sangue residencial, além de disponibilizar, a



**Santa  
Casa De Ibitinga**  
HOSPITAL E MATERNIDADE

entrada principal do Hospital, vide Rua Domingos Robert para acesso ao laboratório.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos futuros.

Atenciosamente;

Frauzo Ruiz Sanches  
Interventor Judicial

**Ao Ilmo. Senhor  
José Aparecido da Rocha  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.  
Nesta.**



Ibitinga, 11 de maio de 2.017.

**Ofício SCI nº 053/17**

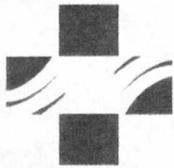
Assunto: Indica a adaptação do prédio da Santa casa de Caridade e Maternidade na área que da acesso à Av. Dom Pedro II para mobilidade de idosos e deficientes - Protocolo Geral 1327/2017 – IND. 555/2017.

Autoria: Vereador Carlos Alberto Dias Marques.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Em atendimento à indicação do nobre vereador temos a informar o seguinte:

- 1) Primeiramente colocamos que a indicação do nobre vereador também é uma preocupação desta entidade filantrópica;
- 2) Porém, essa questão depende de ampliação da área em questão o que hoje não existe possibilidade técnica;
- 3) Conforme levantamentos efetuados e, de acordo com a NBR 9050 que normatiza a questão visualizando a possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, o espaço que temos no momento inviabiliza a adequação do local;



- 4) O fato reside no cálculo da rampa, que, por mais que pareça simples, impede de deixá-la dentro da norma e principalmente utilizável por aqueles que precisam. Primeiro de tudo, precisamos entender a fórmula para cálculo das rampas;

$$i = \frac{h \times 100}{c}$$

Onde:

i = a inclinação da rampa em porcentagem;

h = a altura do desnível

c = o comprimento da projeção horizontal.

Ou seja, se tivermos um desnível de 16 cm, precisaremos de uma rampa com comprimento total de 2m.

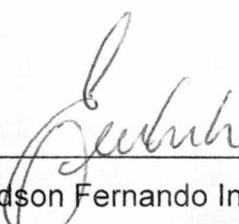
- 5) Podemos perceber que quanto maior a altura a ser vencida, mais suave a rampa precisa ser para que possa ser acessada pelas pessoas com necessidades especiais. Portanto, muitas das rampas que vemos por ai não são acessíveis, porque não apresentam a inclinação correta para que um cadeirante possa subir o que é nosso caso;
- 6) A norma tem uma tabela na qual coloca o as inclinações permitidas e o desnível máximo permitido em cada seguimento e recomenda criar patamares de descanso a cada 50m de percurso. Em reformas, quando todas as possibilidades de soluções estão esgotadas, permite-se a utilização de inclinações maiores que 8,33%, mas mesmo assim não alcançamos essas condições;
- 7) Outro inconveniente é a questão da largura da rampa que deve ser estabelecida de acordo com o fluxo de pessoas. Para rampas em rotas

acessíveis a largura deve ser de 1.50m, admitindo-se o mínimo de 1.20. Essa largura de rampa, associado à largura do terreno não se adequam de forma plausível e que de condições de construção;

- 8) Hoje é disponibilizado à população com necessidades especiais, um serviço de coleta de amostras para exames laboratoriais. Esse serviço é desenvolvido pelas UBSs e pelos ECFs do município e, pode ser acessado desde que o interessado ou seu preposto se dirija à unidade de saúde de sua região e faça a solicitação.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que ainda persistam.

Atenciosamente;



---

Edson Fernando Inácio  
Interventor Judicial

Ao Ilmo. Senhor  
Antonio Esmael Alves de Mira  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.  
Nesta.